



OFÍCIO SEI Nº 294/2019/GME-ME

Brasília, 19 de junho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 510, de 22.5.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 511/2019, de autoria do Excentíssimo Senhor Deputado João H. Campos, que “solicita informações acerca das operações compromissadas praticadas pelo Banco Central”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Despacho s/n, de 13 de junho de 2019, da Secretaria Especial de Fazenda, que encaminha o Ofício 12012/2019-BCB/Diret, de 12 de junho de 2019, elaborado pelo Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

**PAULO GUEDES**  
Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 19/06/2019 às 18 h 03	
LNR	5.876
Servidor	Ponto
M. S. Viana	Portador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

**Processo nº 12100.101651/2019-95**

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Despacho GMF-CODEP (2421713), que encaminha o Requerimento de Informações nº 511/2019 (2421695), do Deputado João H. Campos, que solicita informações acerca das operações compromissadas praticadas pelo Banco Central do Brasil, encaminha-se à Assessoria para Assuntos Parlamentares a resposta desta Secretaria contida no Ofício 12012/2019-BCBDiret (2623394). Em resumo:

**Pergunta 1)** Informa-se que o BCB tem como missão assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente. Nesse sentido, utiliza-se de instrumentos que, por definição, não são objetivos em si, mas meios para buscar seus objetivos. Inclusive, aponta-se que as operações compromissadas são um padrão internacional de atuação dos bancos centrais. Por fim, chama-se a atenção para o fato de que diferentes índices de inflação têm componentes diferentes e expressam diferentes condições e variações;

**Pergunta 2)** Informa-se que o BCB tem autorização legal para operar apenas com instituições financeiras e que cerca de 2/3 do excesso de liquidez atual do sistema procede originalmente de recursos administrados por fundos de investimentos, ou seja, trata-se de poupança da população;

**Pergunta 3)** Informa-se que as operações de mercado aberto realizadas pelo BCB são conduzidas com o propósito de regular a disponibilidade de reserva bancária, mantendo a taxa básica de juros da economia em níveis compatíveis com as diretrizes estabelecidas para a condução da política monetária pelo Comitê de Política Monetária; e

**Pergunta 4)** Informa-se que a administração da liquidez pelo BCB, por meio de operações compromissadas, não é restrição para a oferta de crédito.

Brasília, 13 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente  
ESTEVESEN PEDRO COLNAGO JUNIOR  
Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda, em 13/06/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **2623417** e o código CRC **90147036**.

---

**Referência:** Processo nº 12100.101651/2019-95.

SEI nº 2623417



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 12012/2019-BCB/Diret  
PE157333

Brasília, 12 de junho de 2019.

Ao Senhor  
Marcelo Pacheco dos Guarany  
Secretário-Executivo do Ministério da Economia  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 4º andar  
Brasília (DF)

Assunto: Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 510/19, referente ao RIC nº 511, de 2019.

Senhor Secretário-Executivo,

Refiro-me ao Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 510/19, de 22 de maio de 2019, por meio do qual a Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminhou ao Ministro de Estado da Economia o Requerimento de Informação 511/2019, de autoria do Deputado João H. Campos, solicitando informações acerca das operações compromissadas praticadas pelo Banco Central do Brasil (BCB).

2. A propósito, passo a prestar as informações aos questionamentos do parlamentar, na ordem em que foram elaborados:

*“I – A justificativa do ‘controle inflacionário’ caiu por terra em 2017, ano em que houve deflação (o IGP da Fundação Getúlio Vargas foi negativo) e o volume das operações compromissadas bateu recorde, atingindo R\$ 1.287 trilhão em outubro do referido ano. Por que o Brasil remunera a sobra de caixa dos bancos, enquanto nenhum outro país pratica tal operação? Nos países em que há operação compromissada não há remuneração alguma. Por que só o Brasil remunera?”*

3. O BCB tem como missão “Assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente”. Trata-se de bens públicos, dos quais a sociedade como um todo se beneficia e cuja fragilização teria o potencial de gerar perdas econômicas para todos, principalmente para aqueles com menores níveis de educação financeira e menor acesso a produtos financeiros.

4. Para cumprir sua missão, o BCB utiliza-se de instrumentos que, por definição, não são objetivos em si, mas meios para buscar seus objetivos.

5. O regime de metas para inflação, bem como a persecução de tais metas mediante a definição da taxa básica de juros, implementada com a realização de operações de mercado pela autoridade monetária, a exemplo de operações compromissadas, não são utilizados apenas no Brasil, correspondendo a padrão mundial de atuação dos bancos centrais.

6. As condições monetárias variam entre os países e, dentro de um mesmo país, ao longo do tempo. Dessa forma, em busca dos mesmos objetivos, bancos centrais de diferentes

países e em diferentes períodos divergem na forma de atuação. As taxas de juros praticadas por cada país em cada momento dependem também das condições monetárias vigentes e de seus condicionantes.

7. Vale ressaltar que os bancos são, fundamentalmente, intermediários financeiros. Nesse sentido, é importante apontar que, conforme consta no anexo demonstrativo, cerca de 2/3 do excesso de liquidez atualmente existente no país, esterilizada pelo BCB por meio de operações compromissadas, procede originalmente de recursos administrados por fundos de investimento. Trata-se, portanto, não de excesso de caixa dos bancos, mas de poupança da população brasileira.

8. Por fim, diferentes índices de inflação têm componentes diferentes e expressam diferentes condições e variações. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA é o que melhor traduz a cesta de consumo da população brasileira. Em 2017, o índice atingiu 2,95%. No mesmo ano, a meta para a Taxa Selic foi reduzida de 13,75% ao ano para 7,00% ao ano, demonstrando que o BCB buscou, dadas as condições inflacionárias e monetárias vigentes à época, cumprir sua missão de manter a estabilidade de preços da economia.

*“2 – Quem são os beneficiários dessas operações?”*

9. O BCB tem autorização legal para operar apenas com instituições financeiras (art. 12 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964). Essas instituições são intermediários financeiros, ou seja, sua principal função é intermediar o fluxo de recursos financeiros transformando prazos, riscos e remunerações.

10. Isso, no entanto, não significa dizer que a liquidez repassada por elas ao BCB é proveniente somente de recursos próprios. Como dito anteriormente, cerca de 2/3 do excesso de liquidez atual do sistema procede originalmente de recursos administrados por fundos de investimentos, ou seja, trata-se de poupança da população.

11. Ademais, as operações do BCB são protegidas por dever de sigilo de que trata a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, razão pela qual não é possível o fornecimento da relação nominal das instituições que atuaram como contrapartes do BCB.

*“3 – Em vez de cortar os direitos dos menos favorecidos economicamente, que são os mais prejudicados com essa reforma da previdência, por que não se busca vias alternativas e menos danosas, como por exemplo, parar de destinar essa fortuna aos bancos, que já são os únicos beneficiados pela crise econômica que se apresenta?”*

12. O BCB tem como missão a manutenção da estabilidade do poder de compra da moeda. As operações de mercado aberto realizadas pelo BCB são conduzidas com o propósito de regular a disponibilidade de reservas bancárias, mantendo a taxa básica de juros da economia - a taxa Selic - em níveis compatíveis com as diretrizes estabelecidas para a condução da política monetária pelo Comitê de Política Monetária (Copom).

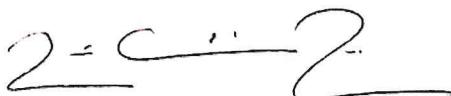
*“4 – Se acabar com essas operações, os bancos não seriam forçados a diminuir o spread bancário?”*

13. A administração da liquidez pelo BCB, por meio de operações compromissadas, não é restrição para a oferta de crédito. Pelo conceito de multiplicador bancário, uma oferta de crédito geraria um novo depósito bancário que necessitaria ainda ser enxugado pelo BCB via operações compromissadas. Outros fatores determinam o excesso de liquidez no mercado, a se destacar, nos últimos anos, no caso brasileiro, as operações com o setor externo, sobretudo a aquisição de reservas internacionais, e o resultado fiscal do governo.

14. Por outro lado, a esterilização forçada do excesso de liquidez por outros meios, que não de mercado e sem a devida remuneração, poderia, ao contrário, aumentar o custo de captação e, em decorrência, o spread bancário.

15. Por fim, como dito anteriormente, cerca de 2/3 do atual excesso de liquidez do sistema encontra-se administrado por fundos de investimento, não sendo captações sujeitas a concessão de crédito.

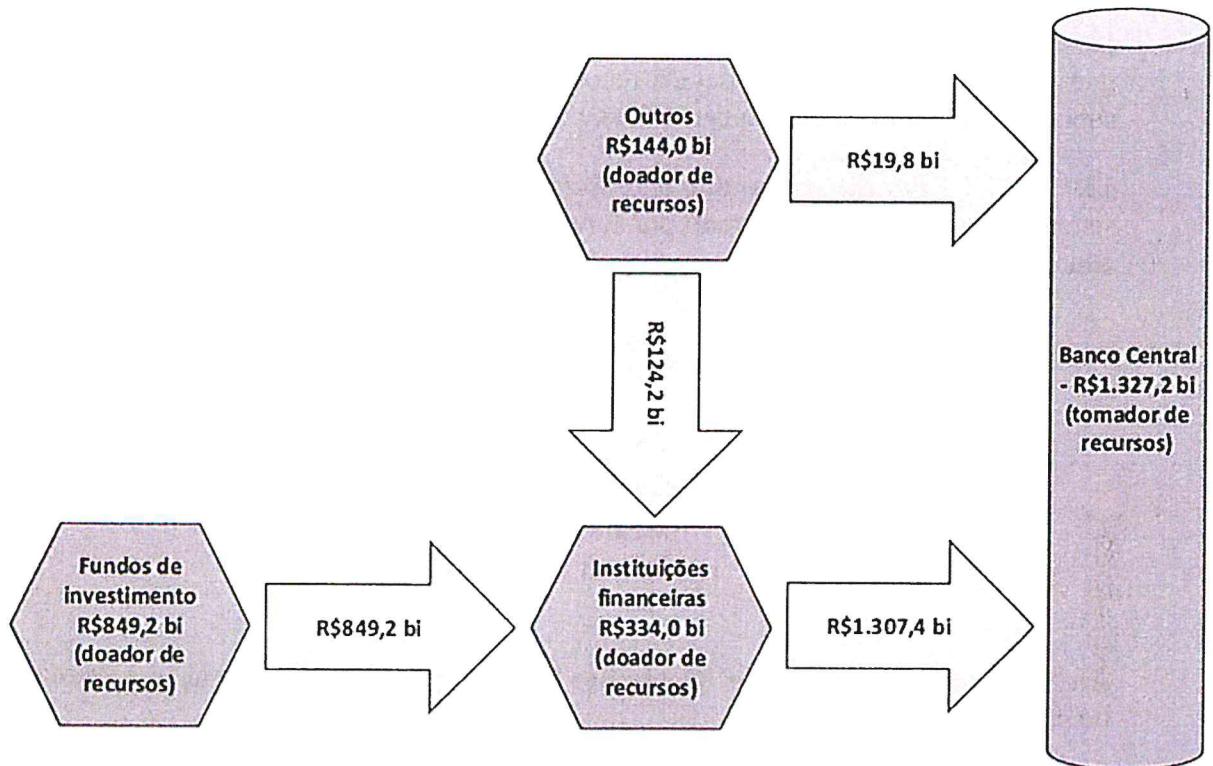
Sendo o que havia a relatar, subscrevo-me atenciosamente,



Mauricio Costa de Moura  
Diretor do Banco Central

Anexo: quadro demonstrativo “Operações Compromissadas – Distribuição e fluxo de liquidez no sistema”.

## Operações Compromissadas Distribuição e fluxo de liquidez no sistema



Fonte: Banco Central do Brasil - Posição: 2/5/2019